

LEI N° 42/90, de 16 de março de 1990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar lotes de terras no Distrito de Taquaralto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono as seguintes Lei:

Art. 1° - fica autorizados o Chefe do poder Executivo Municipal, doar lotes de terras na zona urbana do Distrito de Taquaralto para as pessoas que foram desapropriadas na região de Palmas-TO, até a presente data.

Art. 2° - O Chefe do Poder Executivo baixará ato regulamentando a presente Lei, no prazo da 60 (sessenta) dias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, 20 de Abril de 1990, 169' da Independência, 102' da República, 2° ano do Estado do Tocantins e 1° ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal